



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO ✓
EM 453
9 JAN 1979

LEI N.º **1250**
(07 DE DEZEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre alienação, mediante concorrência pública, de área de terreno localizada no Parque Suíça e destinada à construção de um Hospital.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma área de terreno com 29.269,169 m². situada no loteamento Parque Suíça, neste Município, destinada à construção de um Hospital, e que assim se descreve:

"O marco inicial esta cravado do lado direito da Rua Valparaíso, a 129,00 metros da esquina com a Rua Socorro, é denominado marco 0. Daí segue pelos seguintes rumos e distâncias: NW66º24'45" por 232,00 metros - NW44º29'21" por 21,419 metros e 36,372 metros em curva - NE14º44'08" por 143,152 metros, confrontando com os lotes 1 ao lote 22 da quadra 26. Deflete à direita e segue no rumo NE1º51'03" por 67,231 metros confrontando com balão de retorno, deflete à direita e segue confrontando com a Quadra 17 do lote 1 ao lote 6, nos seguintes rumos e distâncias: SE39º04'07" por 125,014 metros - SE41º59'14" por 129,656 metros. Neste ponto alcança a margem da Rua Taquaritinga, deflete à direita e segue margeando a referida Rua Taquaritinga no rumo NW68º02'00" por 85,312 metros, daí segue em curva de 91,358 metros alcançando a Rua Valparaíso, segue margeando esta no rumo SE41º59'14" por 147,600 metros onde alcança o marco onde se iniciou esta descrição. Os limites assim descritos perfazem a área total de 29.269,169 m²."

ARTIGO 2º - Fica a área de terreno de que trata o artigo 1º desafetada do uso comum do povo, para ser integrada ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, composta de dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dois Engenheiros por ele indicados e de um representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Caieiras.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

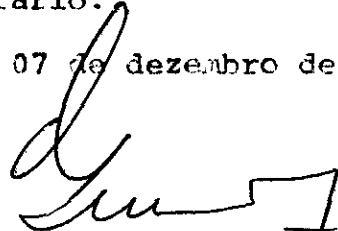
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

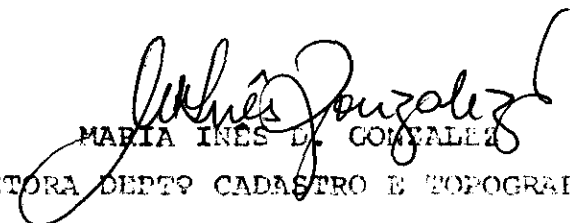
-fls. 2-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de dezembro de 1978.-



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



MARIA INES D. GONZALEZ
-DIRETORA DEPTº CADASTRO E TOPOGRAFIA-



Dr. MILTON NICODEMO
-RESP. PELO DEPTº JURÍDICO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.



PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-